

sembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e, Considerando o inteiro teor do Despacho n.º 8258 / 2024 - PRESI/GAPRE, oriundo do Gabinete da Presidência;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Luisa Cristina Dourado Longo**, matrícula n.º 8001013, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, Código CJ5-PJ, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, a partir de 7 de março do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 15/03/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005253-67.2020.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA.

Processo nº 0007453-42.2023.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto a correção de erro material na cláusula terceira - Do valor, no grupo 06, do Contrato nº 15/2024 (id. 1690187), conforme solicitação da Gerência de Contabilidade (id. 1709325).

Onde se lê:
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192	R\$ 115,00	R\$ 22.080,00
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144	R\$ 141,66	R\$ 20.399,04
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132	R\$ 146,66	R\$ 19.359,12
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192	R\$ 146,66	R\$ 28.158,72
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72	R\$ 277,77	R\$ 19.999,44
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66	R\$ 343,33	R\$ 22.659,78
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96	R\$ 370,00	R\$ 35.520,00
108	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	35	R\$ 588,33	R\$ 20.591,55
109	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
110	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18	R\$ 215,00	R\$ 3.870,00
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84	R\$ 146,66	R\$ 12.319,44
112	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
115	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00

116	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7	R\$ 132,50	R\$ 927,50
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 262.324,59
117	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 6: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,25%. - Nosso desconto 2,30%				R\$ 105.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS					R\$ 367.24,59

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192	R\$ 115,00	R\$ 22.080,00
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144	R\$ 141,66	R\$ 20.399,04
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132	R\$ 146,66	R\$ 19.359,12
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192	R\$ 146,66	R\$ 28.158,72
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72	R\$ 277,77	R\$ 19.999,44
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66	R\$ 343,33	R\$ 22.659,78
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96	R\$ 370,00	R\$ 35.520,00
108	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	35	R\$ 588,33	R\$ 20.591,55
109	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
110	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18	R\$ 215,00	R\$ 3.870,00
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84	R\$ 146,66	R\$ 12.319,44
112	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
115	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
116	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7	R\$ 132,50	R\$ 927,50
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 262.324,59
117	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 6: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,25%. - Nosso desconto 2,30%				R\$ 105.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS					R\$ 367.324,59 (Trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludida Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 14/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007453-42.2023.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 11/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Processo nº 0007600-68.2023.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária presente na cláusula quarta do Contrato nº 11/2024, conforme solicitado pela DIFIC (1676606).

Onde se lê:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2282.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fonte de Recurso 1760/2760 (0700 RPI), e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça, Fonte de Recurso 1500/2500 (0100 RP) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

Leia-se:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça, Fonte de Recurso: 1.500.0100 e/ou 2.500.0100 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 14/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007600-68.2023.8.01.0000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024
PROCESSO SEI TJAC Nº 0003395-64.2021.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES (ANDES).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto permitir que a Associação Nacional de Desembargadores, possa requerer ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre-TJAC, a efetivação de descontos de débitos em folha de pagamento, dentro do limite legal, relativo a despesa oriunda de mensalidades, contraídas pelos seus associados, magistrados ativos e aposentados por ele administrado.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**; e o Procurador do Presidente Nacional da Associação Nacional de Desembargadores, Desembargador **Fernando Fernandy Fernandes**.

Processo Administrativo nº:0010685-62.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Regina Ferrari.

Requerente:DIINS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação direta/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para criação da revista de 120 (cento e vinte) anos da Justiça no Acre e 60 anos de instalação do Tribunal de Justiça do Acre, para fins de publicação de textos com pesquisa histórica do judiciário acreano, conforme Termo de Referência - TR colacionado ao SEI - Evento n.º 1712784.

Extraí-se dos autos, a título de justificativa, que a contratação em espeque faz-se necessária em virtude da necessidade de criação da revista de 120 (cento e vinte) anos do Judiciário e 60 anos de instalação do Tribunal de Justiça do Acre, contendo trabalho de pesquisa e informações da história do Judiciário acreano, com intuito de divulgar esse conteúdo de grande relevância para a sociedade. (SEI – Evento n.º 1712784).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, estudo técnico preliminar, cotação/mapa de preços, certidões, informação de disponibilidade financeira, manifestação do setor responsável pela contratação no âmbito deste Pretório – GECON (SEI – Evento n.º 1712393) e aviso de contratação direta (SEI – Evento n.º 1707981).

Após, finda a instrução, os autos foram encaminhados a esta ASJUR para emissão de parecer quanto a contratação direta em razão do valor do bem em questão (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 72, inciso III).

No caso em tela, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente delineada no documento de formalização da demanda elaborado pela área demandante, consoante documento colacionado ao SEI – Evento n.º 1652849.

O preço total estimado para a aquisição -R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se extrai do Mapa de Preços elaborado pela Gerência de Contratação deste Sodalício (SEI – Evento n.º 1712701), apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Consta dos autos toda documentação necessária para o procedimento (SEI – Eventos n.ºs 1653850/1713300/ 1713329 e 1713344). Consta, ainda, informação atinente a existência de recursos financeiros para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (SEI – Evento n.º 1715024).

Registre-se, por derradeiro, que a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - item 86 (SEI – Evento n.º 1551498), que está devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (SEI – Evento n.º 04034872000121-0-00000/2024) e no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Acre.

Dito isso, ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica encartado no SEI – Evento n.º 1667638 e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZO a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa A M SANDRES, inscrita no CNPJ nº 34.106.150/00001-04, para prestação dos serviços delineados no Termo de Referência colacionado ao SEI – Evento n.º 1712784, afetos à realização de pesquisa, levantamento e sistematização de documentos, entrevistas, seleção de imagens, exposição de 10 painéis e demais atividades para criação da revista comemorativa de 120 (cento e vinte) anos da Justiça no Acre e 60 anos de instalação do Tribunal de Justiça do Acre, para fins de publicação de textos com pesquisa histórica do judiciário acreano, ao custo total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 75, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

À Gerência de Contratações - GECON para conhecimento e providências para seu cumprimento, aduzindo-se, para tanto, que o ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura (arts. 72, § único e 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021). Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 14/03/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010685-62.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0002102-54.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Gabriela Freitas

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Jornada Especial de Trabalho

DECISÃO

Tratam-se os presentes autos de requerimento formulado pela servidora Gabriela Freitas Ruzafa, lotada atualmente na 1ª Vara Criminal de Rio Branco, para que lhe seja concedida jornada especial de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 343/2020 e da Resolução COJUS n.º 48/2020.

Para melhor compreensão do pleito, transcrevo excerto de sua fundamentação: